

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**
**RESOLUÇÃO Nº 516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a criação de Unidade Administrativa Regional da ANA para assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2005 considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12º, incisos I e II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o que consta no Processo nº 02501.001787/2005-24, resolveu:

Art. 1º Criar a Unidade Administrativa Regional da ANA - Unidade Regional, localizada na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, para atuação em toda área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF.

Parágrafo único. A Unidade Regional fica vinculada administrativamente à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, que adotará providências com vistas à sua instalação e funcionamento.

Art. 2º A Unidade Regional prestará assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, e terá duração de um ano, contado da data de sua instalação.

Art. 3º A Unidade contará com dez servidores, sendo um técnico integrante do Quadro de Pessoal da ANA, que será o seu responsável, e nove servidores de apoio administrativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4756, de 20 de junho de 2003 e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei nº 6.938, de 21 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e nos artigos 16, 17 e 21 da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 01 de 24 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as atividades dos criadores amadoristas de Passeriformes da Fauna Silvestre Brasileira; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP, no Processo Ibama nº 02001.001183/96-30, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/03, de 24 de janeiro de 2003, as nove espécies da família Muscipidae, relacionadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Substituir o sistema de inscrição nas anilhas constante no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/03, de 24 de janeiro de 2003, pelo sistema de inscrição apresentado no Anexo II desta norma, tendo a obrigatoriedade de constar a marca IBAMA, caracteres alfa numéricos, diâmetro da anilha e número seqüencial da anilha.

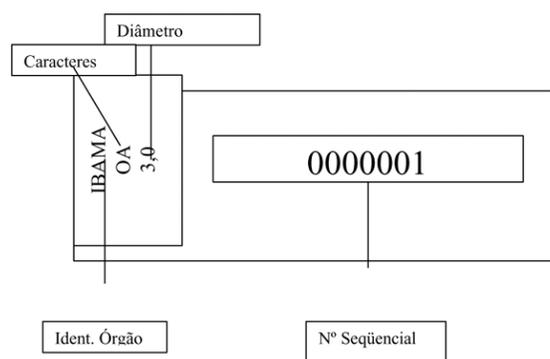
Parágrafo Único. As anilhas contendo biênios, sigla dos Estados e seus respectivos códigos poderão ser utilizadas até findarem seus estoques.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARRO

**ANEXO I**

Nome Científico	Nome Comum	Indicativos Médios Anuais de:			Ø (mm)
		Ninhadas	Posturas	Anilhas	
<b>MUSCIPIDAE</b>					
<i>Sporophila plumbea</i>	Patativa	3	3	9	2,4
<i>Sporophila collaris</i>	Coleira-do-brejo	2	3	6	2,6
<i>Sporophila frontalis</i>	pichochó	3	3	9	2,6
<i>Coryphospingus pileatus</i>	Cravina	2	3	6	2,8
<i>Icterus cayanensis</i>	Inhapim	1	3	3	3,5
<i>Icterus chryscephalus</i>	Rouxinol-do-Rio-Negro	3	3	9	3,5
<i>Icterus jamacaii</i>	Corrupião, João-pinto, sofrê	2	3	6	4,0
<i>Ramphocelus bresilius</i>	Tiê Sangue	2	2	4	3,0
<i>Zonotrichia capensis</i>	Tico-tico	2	3	6	2,8

**ANEXO II**

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 406, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 4.748, de 23 de junho de 2003, e os elementos que integram o Processo nº 59202.000770/2005-41, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Integração Nacional a realizar processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de 86 (oitenta e seis) profissionais para atuação em projetos de cooperação técnica, implementados mediante acordos internacionais, conforme o quadro seguinte:

NÍVEL	ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE
Médio	Formação específica	1.250,00	5
Médio	Apoio à Tecnologia da Informação	1.650,00	7
Superior	Suporte	2.800,00	5
Superior	Complexidade intelectual	4.500,00	30
Superior	Complexidade gerencial	6.100,00	39
TOTAL			86

Parágrafo único. Os profissionais atuarão exclusivamente no projeto para o qual foram contratados e não poderão ser aproveitados em qualquer outra área da administração.

Art. 2º As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários, que não poderão exceder aos previstos para o projeto.

§ 1º Os prazos de contratação não poderão exceder à vigência do respectivo projeto e não serão superiores a quatro anos, incluídas as prorrogações legais.

§ 2º O ordenador de despesas deverá declarar a adequação orçamentária e financeira para situações que envolvam criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que acarretem aumento de despesa, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 407, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de quarenta e cinco cargos do Quadro de Pessoal da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, vinculada ao Ministério da Educação, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Quantidade
Pesquisador	25
Analista em Ciência e Tecnologia	20
Total	45

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de junho de 2006, observado o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Presidente da FUNDAJ, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 408, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a faculdade e a delegação de competência que lhe conferem, respectivamente, o § 3º do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de candidatos aprovados e não convocados no concurso público a que se refere a autorização contida na Portaria MP nº 311, de 29 de novembro de 2004, realizado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, conforme a seguir:

Cargo	Quantidade
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	16
Analista Administrativo	9
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	10
Técnico Administrativo	5
Total	40